



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.351 - segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

11 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 411, CELEBRADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
PARTES: Município de Campo Grande - MS com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Casa do Atleta Ltda - EPP.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, Edital de Pregão Eletrônico n. 271/2022 e Ata de Registro de Preços n. 136/2022, Lei n. 10.520/2002, Lei Municipal n. 3.997/2002, Decretos Municipais n. 14.670/2021 e n. 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas aplicáveis indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 21/11/2022 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 94211/2023-00.
OBJETO: A aquisição de materiais de esporte e brinquedos, conforme quantidades e itens abaixo especificados, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação
VALOR: R\$ 70.900,80 (setenta mil, novecentos reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 1.500.1001.00.12.365.0002.2019, 1.500.1001.00.12.361.0002.2020 e 1.500.1001.00.12.122.0011.2022. Elemento: 44905210 - Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões - 33903014 - Material Educativo e Esportivo; Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Carlos Alberto Vilalba.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 02, CELEBRADO EM 11 DE JANEIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Llima Engenharia Comércio e Serviços Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 137/2023 e seus anexos, regido pela Lei n. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n. 14.670/2021 e demais normativas indicadas em preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 28/9/2023 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 98396/2023-41.
OBJETO: A aquisição de Condicionadores de Ar, em conformidade com as especificações do termo de referência (Anexo III do edital) e proposta, originários do edital de licitação.
VALOR: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal De Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal De Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 1.570.0000.00.12.122.0011.2022, 1.700.0000.00.12.122.0011.2022 e 2.700.0000.00.12.122.0011.2022; Elemento: 44905212 - Aparelhos e Utensílios Domésticos; Fonte de Recurso: 1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 2.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

- Anos Anteriores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Luís Moreira de Lima.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 03, CELEBRADO EM 11 DE JANEIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Go Atacadista Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 137/2023 e seus anexos, regido pela Lei n. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n. 14.670/2021 e demais normativas indicadas em preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 28/9/2023 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 98400/2023-16.
OBJETO: A aquisição de Condicionadores de Ar, em conformidade com as especificações do termo de referência (Anexo III do edital) e proposta, originários do edital de licitação
VALOR: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 1.570.0000.00.12.122.0011.2022, 1.700.0000.00.12.122.0011.2022 e 2.700.0000.00.12.122.0011.2022; Elemento: 44905212 - Aparelhos e Utensílios Domésticos; Fonte de Recurso: 1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 2.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Anos Anteriores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Natacha Candido Tcholakian.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 04, CELEBRADO EM 11 DE JANEIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa G.A.P. Gestão, Avaliação e Perícia Patrimonial Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 304/2022 e Ata de Registro de Preços n. 005/2023, regido pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, de 17/7/2002, Decretos Municipais n. 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 28/12/2022 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo n. 92638/2023-65.
OBJETO: A aquisição de Materiais de Expediente e Didáticos - I, conforme quantidades e itens abaixo descritos, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação.
VALOR: R\$ 160.080,31 (cento e sessenta mil, oitenta reais e trinta e um centavos).
DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 1.500.100.100.12.365.0002.2019,

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....João Batista da Rocha
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão..... Evelynse Ferreira Cruz Oyadomari
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
Secretário Municipal da Juventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhandui..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... José Ferreira da Costa Neto
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... Paulo da Silva

1.500.100.100.12.361.0002.2020, 1.500.100.100.12.122.0011.2022; Elemento: 33903016 - Material de expediente; Fonte de Recurso: 1.500.100.100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Juliano Rodrigues dos Santos de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 431, CELEBRADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
PARTES: Município de Campo Grande - MS com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa LKS Indústria e Comércio de Meias Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 155/2023 e Ata de Registro de Preços n. 102/2023, regido pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, pelos Decretos Municipais n. 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente de procedimento licitatório homologado em 27/12/2023 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 113838/2023-96.
OBJETO: A aquisição de uniformes escolares, conforme quantidades e itens abaixo descritos, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação.
VALOR: R\$ 364.892,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais).
DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande; Unidade: 0909F - Secretaria Municipal de Educação; Programa de Trabalho: 1.500.1001.00.12.365.0002.2019 e 1.500.1001.00.12.361. 0002.2020; Elemento de Despesa: 33903204 - Material, Bens ou Serviços destinado à Educação e Cultura; Fonte de Recursos: 1.500.1001.00 - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Sandro Canuto Leódio.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 05, CELEBRADO EM 11 DE JANEIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa BML Produtos e Serviços Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993 e Legislação Complementar, de conformidade com o Edital de Concorrência n. 023/2023, decorrente do procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pela Sra. Prefeita Municipal em 21/11/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 39522/2022-90, volume 6.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção da praça North Park, localizada entre as Ruas Foz do Iguaçu, Punta Arena, La Paz e Caracas, no Município de Campo Grande/MS.
VALOR: R\$ 341.346,62 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3000F Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP; Setor Gestor: 1-0420124000 - Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira; Fonte do Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 1500000001 15 452 24 2048; Elem.Desp: 33903925 - Locação de Veículos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela SISEP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, acrescidos ao prazo de execução total previsto para a obra/serviço.
ASSINATURAS: Ednei Marcelo Miglioli e Vanessa Juliana Rosendo Correia da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendência de Técnica Legislativa

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	07
ATOS DE PESSOAL	08
ATOS DE LICITAÇÃO	10
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	11

EXTRATO DO CONTRATO n. 06, CELEBRADO EM 11 DE JANEIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa BML Produtos e Serviços Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e Legislação Complementar, de conformidade com o Edital de Concorrência n. 011/2023, decorrente do procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sra. Prefeita Municipal em 19/10/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 83530/2020-75, volume 10.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Parque Tarsila do Amaral, no Município de Campo Grande/MS, de acordo com as especificações do edital de concorrência n. 011/2023.
VALOR: R\$ 492.380,63 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e reais e sessenta e três centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3000F Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP; Setor Gestor: 1-0420124000 Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira; Convênio: 2021690 - Operação de Crédito 567.697-20/FINISA V/Obras pavimentação e drenagem de vias, de obras nas áreas de educação, saúde, habitação. Fonte do Recurso: 92 - OP. CRED.CEF/FINISA 5. Programa de Trabalho: 1754000028.451.24.2035; Elemento de Despesa: 44905199 - Outras obras e instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela SISEP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, acrescidos ao prazo de execução total previsto para a obra/serviço.
ASSINATURAS: Ednei Marcelo Miglioli e Vanessa Juliana Rosendo Correia da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 07, CELEBRADO EM 11 DE JANEIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Equipe Engenharia Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e Legislação Complementar, de conformidade com o Edital de Concorrência n. 031/2023, decorrente do procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pela Sra. Prefeita Municipal em 31/10/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 79774/2022-98, volume 07.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de vias estruturantes no fundo de vale do Córrego Imbirussu (Nova Campo Grande - Etapa "G"), Lote 03, no Município de Campo Grande/MS.
VALOR: R\$ 43.492.562,47 (quarenta e três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3000F Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP; Setor Gestor: 1-0420124000 Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira; Convênio: 2020343 - Contrato de Repasse 900834/2020/MDR/CEF/Córrego Imbirussu; Fonte do Recurso: 03 - Recursos de Convênio; 01 - Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 1.700.000.000.15.451.0024.2034; 1.501.000.021.15.451.0024.2034. Elemento de Despesa: 44905199 - Outras obras e instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela SISEP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, acrescidos ao prazo de execução total previsto para a obra/serviço.
ASSINATURAS: Ednei Marcelo Miglioli e João Carlos de Almeida.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 9912561789, DE 13/12/2021.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência do Gabinete da Prefeita - GAPRE e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, § 3º, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 e demais alterações posteriores.
OBJETO: A prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
PRORROGAÇÃO: As partes acordam em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, de 13/12/2023 a 13/12/2024.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
ASSINATURAS: Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes, Fabiano Santana Pires Reis e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 393, DE 26/11/2018.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO e a Empresa VETT - Via Express Tecnologia e Telecomunicações Ltda - ME.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei Federal n. 8.666/1993, e legislação suplementar em vigor, no Pregão Eletrônico n. 152/2017, bem como nos demais termos do Processo Administrativo n. 98942/2019-11.
OBJETO: A prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n. 393, de 26 de novembro de 2018.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato n. 393/2018, por mais 12 (doze) meses, contados de 27/11/2023 a 26/11/2024.
VALOR: Para o novo período de vigência contratual, o valor total estimado é de R\$ 44.047,68 (quarenta e quatro mil, quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO: Convênio: 2021731 - Convênio 3 SIDAGRO J UM II; Fonte de recurso: 3 - Recursos de Convênios; Programa de trabalho: 2703000000 20 122 17 2030; Elemento de Despesa: 33903958 - Serviços de Telecomunicações.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 393/2018, desde que não estejam em conflito com o presente Termo Aditivo.
ASSINATURAS: Adelaido Luiz Spinosa Vila e José Luiz Costa.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 08, CELEBRADO EM 11 DE JANEIRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Souza & Fanaia Comércio de Livros e Serviços Editoriais Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do Artigo 74, da pela Lei n. 14.133, de 1ª de abril de 2021, Decreto n. 15.524, de 20/3/2023, e demais legislações aplicáveis, cujo procedimento foi homologado em 21/12/2023 pela Exma. Prefeita Municipal, apenso ao Processo n. 84.855/2023-18.
OBJETO: A contratação de Kits Paradidáticos, nas especificações, quantidades e itens, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da licitação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
VALOR: R\$ 3.271.620,00 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 0909F Secretaria Municipal de Educação; Programa de Trabalho: 1.500.1001.00.12.361.0002.2020; Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 - Recursos não vinculados de Impostos, Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Elemento de Despesa: 33903204 - Material, Bem ou Serviço Destinado à Educação e Cultura.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Rhayane Souza Fanaia.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 7 DE DEZEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 562, DE 13/12/2022.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Dicorel Comercio e Industria Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 74674/2022-66.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e do Contrato 562/2022 para continuidade na prestação de serviços de manutenção e programação de central telefônica para atender às necessidades operacionais do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU, com ressalvas quanto a concessão do reajuste contratual que será aplicado após publicação do índice ICTI, através de apostilamento.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 562/2022 por mais 12 (doze) meses, contados de 14/12/2023 a 13/12/2024.
REAJUSTE: Ressalvados o direito ao reajuste que será calculado após publicação do índice ICTI, previsto na cláusula nona do Contrato n. 562/2022, e publicado através de apostilamento.
DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 72 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho: 1.621.000.003.10.302.0001.4003; Elem. Desp: 33903908 - Manutenção de Software.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 562/2022 e seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Sandro Trindade Benites e Luiz Adolar Camargo Kieling.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023, AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 05, DE 17/12/2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55 da Lei n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 13.022/2016 bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 76224/2020-19.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao Acordo de Cooperação Técnica n. 05, de 17/12/2020.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica n. 05, de 17/12/2020 por mais 36 (trinta e seis meses).
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica n. 05, de 17/12/2020, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Sandro Trindade Benites e Mauro Antônio Zaionc.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 502, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM Imaculada Conceição.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 92968/2023-60.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Recursos não vinculados de impostos - identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), a ser liberado em 2 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: Dotação orçamentária 1500100100.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. ED: 33504300.
VIGÊNCIA: Da data da publicação, até 31 de dezembro de 2024.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Juliana Lopes da Silva Gamarra.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Superintendência Municipal da Receita, através da Divisão de Lançamento de Tributos, torna público a seguinte **NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO** das Taxas Sobre Atividades Econômicas, relativa ao exercício de 2024.

1. Pelo presente EDITAL ficam os contribuintes, pessoa física ou jurídica estabelecidas no Município de Campo Grande notificadas do lançamento das Taxas Sobre Atividades Econômicas, referente ao exercício de 2024, e que os referidos carnês para pagamento serão entregues de forma simples pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, conforme contrato n. 9912446829, no endereço constante do Cadastro Econômico desta Prefeitura, de conformidade com o Decreto nº 15.769 de 12/12/2023.

2. Esclarecemos ainda que a falta de recebimento do carnê para pagamento das Taxas Sobre Atividades Econômicas não desobriga o sujeito passivo do pagamento da taxa no respectivo vencimento, devendo o contribuinte que não receber o carnê, retirar a segunda via na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Marechal Candido Mariano Rondon n.º 2655, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br.

LANÇAMENTO

3. O documento fiscal utilizado para cobrança das Taxas Sobre Atividades Econômicas do exercício de 2024 será confeccionado a parte externa na cor azul e a parte interna nas seguintes cores:

- I** - Verde Claro – para os contribuintes que não possuam débitos inscritos em Dívida Ativa;
II - Salmão – para os contribuintes que possuam débitos inscritos em Dívida Ativa.

VENCIMENTO

4. As Taxas Sobre Atividades Econômicas serão lançadas nos seguintes critérios e datas:
I - Taxas de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Licença Especial e Taxa de Ambulante serão lançadas em parcela única com vencimento em 15/02/2024;
II - Taxa de Fiscalização de Anúncio (Taxa de Publicidade), será lançada da seguinte forma:

- a** - Em única parcela, com desconto de 20%, desde que o pagamento seja efetuado até o dia 15/02/2024;
b - Em duas parcelas, para valores acima de R\$ 343,74 (trezentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) com vencimento da 1ª em 15/02/2024 e a 2ª em 15/05/2024.
III - Taxa de Ocupação de Solo, será lançada cota para pagamento à vista sem desconto e em 04 (quatro) parcelas, sendo a 1ª com vencimento em 15/02/2024 e as demais em 15/05/2024, 15/08/2024 e 15/11/2024.

5. Quando o vencimento de qualquer parcela, coincidir com dias de feriados, finais de semana ou não útil, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

ATRASO NO PAGAMENTO

6. O não pagamento de qualquer parcela nas datas de vencimento, o valor da parcela será acrescido de juros de mora de 1% ao mês, incidente sobre o valor da taxa devida e não paga, além da atualização prevista na legislação vigente, e inscrição em dívida ativa.

RECLAMAÇÃO DO LANÇAMENTO

7. O contribuinte que discordar do lançamento efetuado deverá apresentar reclamação, dirigida a Coordenadoria de Julgamento e Consulta da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente fundamentada e com as provas que entender necessárias, devendo ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Marechal Candido Mariano Rondon, 2655 – Centro, em até 45 dias após a publicação deste edital.

Campo Grande, 11 de janeiro de 2024.

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 02/2024-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção de **ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO**, com vistas à formação de Cadastro de Reserva (CR), para efeito de proceder à recomposição gradativa do quadro de pessoal temporário da Secretária Municipal de Educação, para substituir vacâncias e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande-MS, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para compor Cadastro de Reserva (CR) de profissionais com Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante), para atuar na função de Assistente Educacional Inclusivo no atendimento aos alunos com deficiência nas vagas decorrentes de vacâncias ocorridas na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande-MS, conforme as exigências e atribuições da função descritas no item 3 deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistente Educacional Inclusivo da Rede Municipal de Ensino será organizado, coordenado e executado por uma Comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Gestão/SEGES e da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, que darão ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <http://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

1.3 A seleção prevista neste Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão:

- a) Inscrição *online* (gratuita);
- b) Divulgação da listagem dos inscritos (Diogrande);
- c) Período para interposição de recursos em face da homologação de inscritos;
- d) Prova de Títulos (qualificação e experiência profissional);
- e) Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar);
- f) Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar;
- g) Homologação do Resultado e Classificação Final;
- h) Contratação.

1.4 Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.5 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.6 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

2. DO ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO

2.1 O Assistente Educacional Inclusivo é o profissional que atua na sala de aula do ensino comum e apoia o professor regente quando há aluno público-alvo da educação especial incluso, em todas as etapas e modalidades, nas unidades de ensino da REME.

2.2 O profissional contratado para atuar na função de Assistente Educacional Inclusivo oferecerá apoio pedagógico e atuará no contexto da classe do ensino comum, promovendo o acesso dos alunos com deficiência ao conhecimento, conteúdos curriculares e acesso a todas as atividades didático-pedagógicas escolares.

2.3 O Assistente Educacional Inclusivo auxiliará no apoio e atendimento às necessidades específicas dos alunos que apresentam dificuldades de locomoção, higiene, alimentação e/ou com alterações qualitativas de suas interações sociais e de interesse que requeiram o uso da tecnologia assistiva e/ou comunicação alternativa/aumentativa, os quais são público-alvo da Educação Especial, matriculados no ensino comum das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino/REME.

2.4 O Assistente Educacional Inclusivo poderá estabelecer, com a equipe técnica da Unidade de Ensino e da Divisão de Educação Especial – DEE/SEMED, horários para adequação de materiais, organização de portfólio e construção do plano educacional individualizado e outros registros na Unidade de Ensino.

2.5 Na ausência de aluno assistido pelo Assistente Educacional Inclusivo, esse profissional apoiará, em sala de aula, o professor regente.

2.6 O Assistente Educacional Inclusivo poderá ser remanejado de unidade escolar ou mudar o período de atendimento, caso os alunos atendidos não estejam mais estudando na unidade escolar, assim como poderá ser lotado por turno, conforme necessidade administrativa, em diferente unidade escolar.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 Serão atribuições do Assistente Educacional Inclusivo, sob orientação e supervisão do professor regente, professor de atendimento especializado e dos técnicos da DEE/SEMED:

- a) atuar na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino, para viabilizar o acesso aos alunos público-alvo da educação especial aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da adequação de atividades didático-pedagógicas e da disponibilização de recursos de acessibilidade referentes aos alunos que atender no período de trabalho, sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;
- b) promover a interação e a inclusão do aluno na sala de aula, nos diferentes espaços da unidade de ensino em eventos promovidos pela Divisão de Educação Especial da SEMED, quando lhe for solicitada a presença;
- c) organizar as estratégias e os recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno, para a elaboração do plano educacional individualizado, com base no planejamento do professor regente, em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;
- d) registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo e relatório bimestral;
- e) compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de portfólio, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo durante o período letivo;
- f) participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;
- g) auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade do aluno na unidade de ensino e em atividades escolares externas;
- h) participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela DEE/SEMED;
- i) atender aos alunos público-alvo da educação especial, designados pelos técnicos da DEE/SEMED, nos espaços físicos das unidades de lotação e outros espaços quando houver necessidade e/ou for solicitado pela equipe do DEE e/ou Equipe Técnica da Unidade de Ensino;
- j) realizar trabalho itinerante na unidade de ensino, atender aos estudantes de mais de uma sala no mesmo período, supervisionado por um professor, quando a equipe da DEE/SEMED, por meio de avaliação, concluir que beneficiará os alunos público-alvo da educação especial.

4. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Assistente Educacional Inclusivo para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS, os profissionais com disponibilidade para lotação com as seguintes habilitações e competências:

4.1.1 Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante), para compor o Cadastro de Reserva para substituição de vacâncias ocorridas na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS, com vistas ao atendimento aos alunos com deficiência.

4.1.2 Identificar-se com o aprendente e com a dimensão da proposta de atuação da função de Assistente Educacional Inclusivo.

4.1.3 Ter disponibilidade de participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Divisão de Educação Especial/DEE/SUPED/SEMED.

4.1.4 Estar disposto a atualizar e ampliar seus conhecimentos em conteúdos específicos da atuação intracurricular e adquirir domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva, para melhor atender aos alunos.

4.2. Os requisitos para desempenhar a função de Assistente Educacional Inclusivo são os seguintes:

Requisito Obrigatório	Prazo de Contratação	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante)	Termo Final do contrato vigente	Cadastro de Reserva	40 horas	R\$ 2.500,00

Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista Indígena;
Na ocorrência de vaga, 10% será reservada ao Cotista Negro;
Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista PcD.

4.3 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade deste processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas.

4.4 O quantitativo de vagas será estabelecido mediante emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

4.5 O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título ou evento receberá dupla valoração.

5. DA INSCRIÇÃO ONLINE

5.1 A inscrição será gratuita, realizada somente pela internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Grande www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo, no período de 19 a 26 de JANEIRO de 2024, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

5.3 A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo às quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE-www.diogrande.campogrande.ms.gov.br referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 5.1 deste Edital (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

5.6 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato poderá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico:www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever.

5.7 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site <https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo/> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.7.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente a “Ficha de Inscrição” referente à função oferecida, de forma completa e correta, conforme orientações indicadas pelo sistema.

5.7.2 O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, e-mail e senha pessoal, a qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste processo seletivo e nos próximos a serem realizados pelo Município de Campo Grande.

5.8 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

5.8.1 Para concorrer nessa condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

5.8.2 Na ocorrência de vaga, o quantitativo reservado para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

5.8.3 A reserva para candidatos com deficiência será aplicada quando o número de vagas a serem criadas no presente processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

5.8.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição *on-line*, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

5.8.5 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

5.8.6 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

5.8.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.8.8 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

5.8.9 O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

5.8.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.8.11 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5.8.12 Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

5.9 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, para lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/MS, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

5.9.1 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

5.9.2 O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no ato da entrega da documentação referente à Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação.

5.9.3 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto em lei.

5.9.4 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou indígenas, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.9.5 A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada quando o número de vagas criadas no presente processo seletivo for igual ou superior a 05 (cinco) e, para candidatos indígenas, quando for igual ou superior a 10 (dez).

5.9.6 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

5.9.7 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

5.9.8 Na hipótese de não ocorrer número de candidatos negros ou indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

5.11 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

5.12 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições *on-line* será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para proceder à entrega dos documentos comprobatórios da prova de títulos, conforme informado neste Edital, bem como apresentar cópia de um documento oficial de identificação com foto.

5.13 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para comprovar a realização da mesma e solicitar sua homologação.

5.14 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao

nome, idade e outras informações de caráter pessoal ou profissional.

5.15 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.16 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.18 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.19 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

6. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

7.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que entreguem na data estabelecida os documentos solicitados para pontuação.

7.2 A documentação (qualificação e experiência profissional) será entregue em data posteriormente divulgada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> e deverão observar os seguintes procedimentos:

7.2.1 Na data estabelecida para a entrega dos títulos, o candidato deverá encaminhar a documentação para concorrer na Prova de Títulos e cópia de uma documento oficial de identificação com foto;

7.2.2 O candidato deverá encaminhar o comprovante da escolaridade exigida, ou seja, sua Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante), comprovado através de diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso;

7.2.3 a documentação comprobatória da experiência profissional, os certificados ou declarações, exigidos para a análise dos títulos, de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.3 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo Único.

7.4 Para fins de pontuação da experiência profissional serão considerados todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

7.4.1 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado.

7.4.2 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 7.4.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

7.4.3 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.5 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de graduação, curso técnico profissionalizante ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

7.6 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.7 Serão considerados documentos de identificação do candidato: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de

trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

8 – DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

8.1 O Resultado Provisório dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

8.2 A relação contendo a pontuação provisória dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

8.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 9 deste Edital.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos e do resultado preliminar quanto:

- a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;
- b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado oficial preliminar.

9.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

9.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

9.5 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade entre os candidatos;
- b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.
- c) permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

11.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

11.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

11.4 Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

12. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

12.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo do servidor público municipal.

12.2 São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações deste Edital;
- h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- j) comprovante da escolaridade correspondente à função;
- k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

12.3 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando suas funções até o final do prazo estabelecido no contrato vigente já iniciado, na forma dos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

12.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

12.5 É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) servidor aposentado no serviço público;
- e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

12.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

12.7 O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado no item 4.2 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

13. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.2 Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretária Municipal de Gestão, através de ofício, a convocação e contratação do próximo candidato aprovado.

13.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

15.2 A Secretaria Municipal de Gestão/SEGES e a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, organizadoras, coordenadoras e executoras do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos aprovados, convocados e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

15.3 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição e sua participação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

15.4 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

15.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados da data de divulgação do Resultado Final Definitivo no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

15.6 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

15.7 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da

Secretaria Municipal de Gestão.

15.8 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 02/2024-01

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		Títulos	Unitária	Máxima
1	Diploma de Graduação na área da Educação.	1	30	30
2	Pós-Graduação na área da Educação Especial.	1	25	25
3	Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula no Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre.	1	10	10
4	Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas Unidades Escolares da Rede Pública, Privadas ou Instituições Especializadas, com no mínimo um ano de efetivo trabalho. Para cada ano trabalhado a pontuação será de 10 pontos, limitado a 2 anos, comprovada através de declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional.	2	10	20
5	Curso de formação continuada na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 20 horas em um único certificado, expedidas há no máximo cinco anos.	3	5	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100		

ADENDO AO EDITAL n. 20/2023-01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul exarada nos Autos do Processo TC/MS 10853/2023/001, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que, devido ao caráter de excepcional interesse público, houve **ADENDO de RETIFICAÇÃO ao Edital n. 20/2023-01**, publicado no DIOGRANDE n. 7.232, de 9 de outubro de 2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária nas **Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

PREÂMBULO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE** – com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, [...] estabelece normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído e organizado para seleção e contratação de pessoal para atuar na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CUIDADOR SOCIAL, EDUCADOR SOCIAL, MOTORISTA, TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS (Educação Física) e TERAPEUTA OCUPACIONAL**, com objetivo de preservar e assegurar a prestação dos serviços e atividades essenciais **nos diversos órgãos públicos da Administração Municipal**, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

FUNÇÃO/REQUISITOS	VAGAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO [...]	350
CUIDADOR SOCIAL [...]	200
EDUCADOR SOCIAL [...]	100
MOTORISTA [...]	100
TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA [...]	35
TERAPEUTA OCUPACIONAL [...]	01

LEIA-SE:

PREÂMBULO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE** – com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, [...] estabelece normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído e organizado para seleção e contratação de pessoal para atuar na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CUIDADOR SOCIAL, EDUCADOR SOCIAL, MOTORISTA, TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS (Educação Física) e TERAPEUTA OCUPACIONAL**, com objetivo de preservar e assegurar a prestação dos serviços e atividades essenciais nas Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde do Município de Campo Grande-MS, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital.

1. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

FUNÇÃO/REQUISITOS	VAGAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO [...]	150
CUIDADOR SOCIAL [...]	189
EDUCADOR SOCIAL [...]	100
MOTORISTA [...]	50
TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA [...]	32
TERAPEUTA OCUPACIONAL [...]	01

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão



ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.
Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO
Nº. 02/2024
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

Data: 11/01/2024

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC Comp. 01/2023	SESAU/FMS	24.042.339,75
TOTAL					24.042.339,75

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal
de Saúde em exercício



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 3/2019, CELEBRADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARTES: Serviço de Assistência à Saúde do Servidor Municipal (SERVIMED) e o Banco do Brasil S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a cláusula décima terceira do Contrato n. 3/2019 e Detalhamento de Cálculo da Planilha de Custos constantes no processo administrativo n. 75888/2019-08.

OBJETO: A presente Apostila refere-se ao reajuste legal com base na variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do valor pago para prestação de serviços de pagamentos diversos e a fornecedores.

DO REAJUSTE: As tarifas do serviço de cobrança bancária serão reajustadas pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) – acumulados nos 12 meses, conforme descrito na tabela de custos em anexo ao processo administrativo n. 75888/2019-08.

Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 6/2019, CELEBRADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARTES: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG) e o Banco do Brasil).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a cláusula décima terceira do Contrato n. 6/2019 e Detalhamento de Cálculo da Planilha de Custos constantes no processo administrativo n. 75886/2019-74.

OBJETO: A presente Apostila refere-se ao reajuste legal com base na variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do valor pago para prestação de serviços de pagamentos diversos e a fornecedores.

DO REAJUSTE: As tarifas do serviço de cobrança bancária serão reajustadas pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) – acumulados nos 12 meses, conforme descrito na tabela de custos em anexo ao processo administrativo n. 75886/2019-74.

Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG)

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA n. 2/2023, CELEBRADO 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - PLANURB E A EMPRESA H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA FUNDAMENTA-SE NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 59 DA LEI FEDERAL n. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAIS REGULAMENTARES APLICÁVEIS, COMBINADO COM O ART. 37 DA LEI FEDERAL N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N. 3/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, BEM COMO NA JUSTIFICATIVA DA DIRETORA-PRESIDENTE, DEVIDAMENTE PUBLICADA, JUNTADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58.825/2022-39 E RESPECTIVO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N. 92.292/2022-41.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA A LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO (PLANURB) A EMPRESA H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ N. 73.505.349/0002-30, RELATIVO AOS DÉBITOS EM ABERTO EM DECORRÊNCIA DA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS E RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA N. 92.292/2022-41.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, APÓS A ANÁLISE DA COMISSÃO SINDICANTE, RESTOU COMPROVADO QUE O DÉBITO EM ABERTO DEVIDO PELA PLANURB SOMA-SE UM MONTANTE DE R\$ 8.697,64 (OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CORRERÃO A CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.39.4035; ELEMENTO DE DESPESA: 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES; FONTE DE RECURSO: 1.500.000.001.

ASSINATURAS: BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES E WAGNER SÁVIO SEVERINO DOS SANTOS.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES
DIRETORA-PRESIDENTE DA PLANURB

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.313, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.963, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora MARINA MORGANTINI, matrícula n. 323691/07, ocupante do cargo de Professor, Nível PH3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.021 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 87894/2023-86):

a) 658 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professora, nos seguintes períodos:

- 1) 180 dias, no período de 2/2/1999 a 31/7/1999;
- 2) 153 dias, no período de 1º/8/1999 a 31/12/1999;
- 3) 150 dias, no período de 2/2/2000 a 30/6/2000;
- 4) 175 dias, no período de 1º/7/2000 a 22/12/2000;

b) 363 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, no período de 6/2/2001 a 3/2/2002.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 59, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de pensão previdenciária n. 107720/2023-00, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora CATIA GUIMARÃES MONTEIRO TEIXEIRA, matrícula n. 372447/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “E”, a contar de 29 de setembro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de pensão previdenciária (Processo n. 107720/2023-00).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 60, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2024 (Ofício n. 329/DAP/SESAU/2024):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Ação	Especialidade
426178	André de Carvalho Angelo da Silva	24	0102700800	4001	Médico de Saúde da Família
425928	Bianca de Souza Lima	24	0103300520	4002	Médico Clínico Geral
425001	Bruno Alves Polon	24	0102702200	4001	Médico de Saúde da Família
425001	Bruno Alves Polon	24	0102702200	4001	Médico de Saúde da Família
424355	Caio Eduardo Alves de Souza	40	0104001490	4001	Médico de Saúde da Família
425008	Débora Elisa Rocha Lunardi Genaro	24	0104000570	4002	Médico Clínico Geral
410015	Evandro Casteleti da Silveira	24	0104000510	4002	Médico Clínico Geral
427468	Fernanda Cristina Destro Baroni	24	0102401100	4001	Médico Clínico Geral
425946	Giulia Zanotto	24	0102601100	4001	Médico de Saúde da Família
425946	Giulia Zanotto	24	0102601100	4001	Médico de Saúde da Família
427212	Gleyson Murillo Aguilera Moraes	24	0103300520	4002	Médico Clínico Geral
419250	Graziela Miranda Lemes	24	0102702900	4001	Médico de Saúde da Família
419250	Graziela Miranda Lemes	24	0102702900	4001	Médico de Saúde da Família
418037	Janine Cristina Gonçalves Grigoli	24	0102702300	4001	Médico de Saúde da Família
418037	Janine Cristina Gonçalves Grigoli	24	0102702300	4001	Médico de Saúde da Família
408828	Jean Luca Vedovato dos Santos	24	0102600900	4001	Médico de Saúde da Família
426181	Jean Moraes Falcão	24	0104100200	4011	Médico de Saúde da Família
425448	João Pedro Bartolomei Silva	24	0102500500	4001	Médico de Saúde da Família
422486	Lauren Umpierre Bernardi	24	0104100210	4011	Médico Clínico Geral
417078	Leonardo Martinez Lourenco de Oliveira	24	0102502200	4001	Médico de Saúde da Família
417078	Leonardo Martinez Lourenco de Oliveira	24	0104001710	4002	Médico Clínico Geral
401843	Lidiane Tobaru Tibana Taira	24	0104100210	4011	Médico Clínico Geral
427339	Luana Duarte de Souza	24	0102500900	4001	Médico de Saúde da Família
427339	Luana Duarte de Souza	24	0102500900	4001	Médico de Saúde da Família
426179	Lucas Victor Jara Batista	24	0102701700	4001	Médico de Saúde da Família
419861	Marcel Henrique Duran do Amaral	40	0102400700	4001	Médico de Saúde da Família
419421	Maria Andries de Barros Santa Lucci	24	0104000505	4002	Médico Clínico Geral
413559	Matheus Silva Casquer	24	0103300421	4002	Médico Clínico Geral
414302	Millene Araujo Romero	24	0104001640	4001	Médico de Saúde da Família
414302	Millene Araujo Romero	24	0104001640	4001	Médico de Saúde da Família
427350	Patricia dos Santos de Araujo Kanashiro	24	0103300522	4002	Médico Clínico Geral
427331	Poan Trumai Kaiabi	24	0103300533	4002	Médico Clínico Geral
427467	Thais Caspers	24	0103300523	4002	Médico Clínico Geral
426188	Thais de Oliveira Palmieri	24	0102501300	4001	Médico de Saúde da Família
427469	Victoria Maria Grandeaux Teston	24	0103300531	4002	Médico Clínico Geral
426182	Vinícius Carvalho Pacheco Felix	24	0103300530	4002	Médico Clínico Geral
424587	Yelina Izquierdo Rodriguez	24	0102502100	4001	Médico de Saúde da Família
424587	Yelina Izquierdo Rodriguez	24	0102502100	4001	Médico de Saúde da Família

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 61, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo

em vista o processo de aposentadoria n. 109037/2023-53, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor LUIZ CARLOS ALENCAR FILHO, matrícula n. 153893/03, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte e Trânsito, Referência 10, Classe “G”, lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 16 de fevereiro de 2023, para fim de aposentadoria (Processo n. 109037/2023-53).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 62, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 109037/2023-53, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor LUIZ CARLOS ALENCAR FILHO, matrícula n. 153893/03, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte e Trânsito, Referência 10, Classe “G”, lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, para a Classe “H”, a contar de 16 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “g”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 109037/2023-53).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 63, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ELIAS MOTA SALDANHA DOMINGOS, matrícula n. 431609/01, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Referência 09, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 4 de janeiro de 2024 (Processo n. 1402/2024-27).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 64, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor WILZANI JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n. 396374/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 3 de janeiro de 2024 (Processo n. 649/2024-44).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 65, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor EWERTON DA COSTA AZEVEDO, matrícula n. 416777/01, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Referência 09, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18 de dezembro de 2023 (Processo n. 112199/2023-23).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 66, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal, o servidor relacionado no quadro abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 5072/2022-12).

Cargo: Engenheiro

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
418715/01	Rômulo Foscatches Pavão	3/11/2020	4/11/2023

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 67, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal, o servidor relacionado no quadro abaixo, lotado na Procuradoria-Geral do Município, nomeado em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 41041/2021-63).

Cargo: Procurador Municipal

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
417933/01	Paulo Victor Medeiros Damasceno	1º/6/2020	2/6/2023

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 68, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
412854/01	Suselene Lopes Ortega da Silva	22/8/2018	23/8/2021	91429/2022-69

Cargo: Odontólogo

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
418404/02	Fernanda Charbel Sontag Rodrigues	12/8/2020	13/8/2023	98098/2021-71

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
416747/01	Kelia Siqueira Neves	4/2/2020	5/2/2023	98893/2022-02
416606/01	Natally Defilippo Pinazo	18/12/2019	19/12/2022	99134/2022-59

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 69, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução “PE” SEGES n. 2.509, de 9 de novembro de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.270, de 10 de novembro de 2023, na parte que autorizou a cedência dos servidores abaixo relacionados, para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculada ao Gabinete da Prefeita (Ofício n. 15/GAB/GAPRE/2024):

Matrícula	Servidor
388138/01	Jessica Lara Gonçalves
387373/01	Jary Muzili Oliveira Lima
387111/01	Josiane Rocha Lima
387710/01	Pedro Cunha de Souza

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 69, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.348, de 12 de janeiro de 2024, que autorizou a cedência do servidor JORGE EDUARDO CELERI, matrícula n. 320986/01, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “... (Processo 12532/2017-75).”

PASSE A CONSTAR: “... (Processo 12574/2017-15).”

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.288, de 27/11/2023.

RESOLUÇÃO “PE” SISEP N. 134 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais resolve:

Designar a partir de 22/11/2023, o servidor, **EILONEI FRANCISCO DE SOUZA, CAU n. A14934-9** e matrícula n. 154474, como fiscal, e **MALCON ROBERT UTUARI SANTOS**, CREA n. 32349/D-MS e matrícula n. 406679, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços e para exercer a função de Gestor do Contrato o servidor **RÔMULO FOSCACHES PAVÃO**, Matrícula n. 418715, de que trata a Ordem de Execução de Serviços n. 83/2023 de 22/11/2023 – cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM CAMPO GRANDE/MS. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 199/2023 e Processo Administrativo n. 85608/2023-84.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de novembro de 2023.

EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RESOLUÇÃO “PE” SEGOV n. 01, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

DESIGNAR, a partir de 2 de janeiro de 2024, a servidora Maria Gidalva dos Santos, matrícula n. 259136/2, para compor a comissão do Chamamento Público, em substituição do servidor **Giulliano Albuquerque Lopes**, matrícula n. 387365/1, sem aumento de despesa.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA DA ROCHA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CGM n. 01/2024

CONVOCAMOS a ex-servidora **THAÍS CÁCERES VALÊNCIO**, matricula n. 397305/03, ocupante do cargo de Técnico de Assistente Administrativo II, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer na Corregedoria-Geral do Município, sito à Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, nesta Capital, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital, para tomar conhecimento da decisão final constante no Processo Administrativo Disciplinar n. 55545/2022-04.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA JUNIOR
Controlador-Geral do Município

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

PROCESSO: 12074/2023-31

DECISÃO: decido pelo arquivamento dos autos, nos termos do Despacho Decisório n. 005/GAB/2024 de 08 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

PROCESSO: 41359/2023-24

DECISÃO: decido pelo arquivamento dos autos, nos termos do Despacho Decisório n. 316/GAB/2023 de 14 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

PROCESSO: 43711/2023-57

DECISÃO: decido pelo arquivamento dos autos, nos termos do Despacho Decisório

n. 314/GAB/2023 de 14 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(ITENS: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113.337/2023-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 29/01/2024

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 29/01/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgec=1&codtli=PE&numcom=5

Campo Grande - MS, 12 de janeiro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das
Licitações

SAMARA GARIB BUDIB

Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 116/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124.977/2021-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00min do dia 17/01/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Campo Grande - MS, 12 de janeiro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das
Licitações

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.450/2023-08

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que a empresa **ROGOL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** fica notificada para adequação da proposta no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 12 de janeiro de 2024.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 CELEBRADA EM 11 DE JANEIRO DE 2024.

PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e a empresa **Animalitag Sistemas de Identificação Animal Ltda EPP**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, nº 142/2009 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.666/2021 e nº 15.582/2023, Pregão Eletrônico nº 246/2023 e Processo Administrativo nº 101.789/2023-85.

OBJETO: Aquisição de microchip com aplicador para uso veterinário.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.582/2023.

ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Kit - Tipo: microchip (transponder) animal com aplicador; Contém: microchip (transponder) + aplicador + agulha; Requisito: aplicador e agulha estéreis e descartáveis; Tamanho: microchip com dimensão máxima de 2,1 x 12 mm (D x C).	1 - Un.	24.725	R\$6,23	ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP

1.1	Kit - Tipo: microchip (transponder) animal com aplicador; Contém: microchip (transponder) + aplicador + agulha; Requisito: aplicador e agulha estéreis e descartáveis; Tamanho: microchip com dimensão máxima de 2,1 x 12 mm (D x C).	1 - Un.	8.241	R\$6,23	
-----	---	---------	-------	---------	--

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades participantes da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital, e ao que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.

ASSINATURAS: Carlos Chrystian Bortoleto Borega e Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado.

Campo Grande - MS, 12 de janeiro de 2024.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO
SPACCIO EMPREENDIMENTOS LTDA torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Prévia, para atividade de termoeletrica com capacidade até 10 mw (combustível biomassa/gás metano), localizado na Rua John Lennon, n. 0, loteamento sitio de recreio itaim, matrícula n. 29847 2CRI, município de Campo Grande/MS.

CONCESSÃO
RESIDENCIAL HORIZONTAL CAMPO GRANDE II INCORPORAÇÃO E VENDA DE IMOVEIS APE LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação com validade de **12 MESES** a contar de 21/11/2023, para atividade de **Loteamento Urbano Padrão- Tipo L1**. Localizada à **RUA MANUEL CRESCENTE SILVIA, 432 - UNIVERSITÁRIO** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
SARAIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Ambiental Simplificada LAS nº 010.165/2023 com validade de **48 MESES** a contar de 18/12/2023, para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM**

94 (NOVENTA E QUATRO) UNIDADES. Localizada à **Rua Alberto Neder, Quadra 05, Lote 6B, nº 424, Parcelamento Chácara dos Coqueiros, no município de Campo Grande –MS.**

REQUERIMENTO
M A AR CONDICIONADO VEICULAR LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.** Localizada à **RUA CASTELNUOVO, Nº 454, JARDIM NOROESTE,** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA
Condomínio Residencial Palmares 1 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada - Renovação para atividade de **Condomínio residencial (edílico).** Localizada à **Avenida Julia Maksoud, nº1595 – Bairro Monte Castelo, CEP:79.011-100,** município de Campo Grande –MS.